



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.449, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 400.000,00.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS

1101.101220019.2.135000 – Remuneração Serv. c/ Recursos Próprios da Saúde

3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 0040 – Recursos ASPS

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução de igual valor em:

11.01 – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS

1101.103010107.2.141000 – Manut. do FMS c/ Recursos Próprios da Saúde

3.3.90.37.00.0000 – Locação de Mão-de-Obra ..... R\$ 400.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

  
**Patricia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) na fl. 054  
e publicado (a)  
Em 04/12/2003  
